

c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, RAIMUNDA CAMPOS DE NOVAES, mat. 5140633/1, na função de Datilógrafo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.843,89 (um mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                                                           |          |
|---------------------------------------------------------------------------|----------|
| Vencimento Base                                                           | 1.100,00 |
| Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%                                 | 132,00   |
| Adicional pelo Exercício da Função Gratificada de Secretária (FG-3) - 30% | 39,65    |
| Adicional por Tempo de Serviço - 45%                                      | 572,24   |
| Total de Proventos                                                        | 1.843,89 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 775034**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**

**PORTARIA AP Nº 1.003 DE 08 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2021/697742.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA RAIMUNDA DA SILVA, mat. nº 447528/1, no cargo de Servente Ref. I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme abaixo discriminado:

|                                      |          |
|--------------------------------------|----------|
| Vencimento Base                      | 1.100,00 |
| Adicional por Tempo de Serviço - 50% | 550,00   |
| Total de Proventos                   | 1.650,00 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 775035**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**

**PORTARIA RET AT AP Nº 926 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO e atualização DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2014/80597.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Retificar a Portaria AP 2681 de 18 de junho de 2012, que aposentou a servidora DORIDIA HELENA SILVA CARDOSO, matrícula nº 602507/1, no cargo de Professor Classe Especial, nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III, e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal, combinado com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/05 e o artigo 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/10 cumulado com o art.35, caput da Lei nº 5.351/86; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/94, c/c parágrafo único do art. 36 da Lei nº 5.351/86, de forma a acrescentar a parcela Gratificação Progressiva com base no art. 33 da Lei nº 7.442/2010, retificar o percentual da parcela "Adicional por Tempo de Serviço", de 60% para 55%, com base no artigo 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5.810/1994 c/c o parágrafo único do art. 36 da Lei nº 5.351/1986, proceder a transformação da Gratificação de Magistério em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada com fulcro no art. 6º da Lei nº 9.322/2021, bem como atualizar a fundamentação das Aulas Suplementares com base no art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA, passando a receber nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.970,29 (sete mil, novecentos e setenta reais e vinte e nove centavos), assim discriminados:

|                                      |          |
|--------------------------------------|----------|
| Vencimento Base - 200h               | 3.003,73 |
| Aulas Suplementares - 48h            | 720,90   |
| Gratificação de Magistério - VPNI    | 265,71   |
| Gratificação Progressiva - 50%       | 1.501,87 |
| Adicional por Tempo de Serviço - 55% | 2.478,08 |
| Total de Proventos                   | 7.970,29 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2022 com efeitos financeiros retroagindo a 01/08/2012 (data da implantação da aposentadoria), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época de retroação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 775049**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**

**PORTARIA AP Nº 940 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2016/516336.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 42, inciso V, da Lei nº 6.839/2006; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, JOEL OLIVEIRA DE ARAUJO, mat. 3188299/1, na função de Agente de Serviço, Classe C, Nível IV, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Pará - UEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.335,98 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                      |          |
|--------------------------------------|----------|
| Vencimento Base                      | 1.603,84 |
| Gratificação Universitária - 30%     | 481,15   |
| Adicional por Tempo de Serviço - 60% | 1.250,99 |
| Total de Proventos                   | 3.335,98 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 775053**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**

**PORTARIA AP Nº 1.093 DE 14 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2020/1317.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ROSILDA BOTELHO PORPINO, mat. nº 5092671/1, na função de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.848,00 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais), conforme abaixo discriminado:

|                                           |          |
|-------------------------------------------|----------|
| Vencimento Base                           | 1.100,00 |
| Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12% | 132,00   |
| Adicional por Tempo de Serviço - 50%      | 616,00   |
| Total de Proventos                        | 1.848,00 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 775071**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**

**PORTARIA AP Nº 1.064 DE 11 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2020/24545.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005